



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL N° 2/2020/REIT - COPEX/IFRO, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SEI N° 23243.015895/2019-48

DOCUMENTO SEI N° 0814295

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, por meio deste Edital, **A CONVOCAÇÃO EM 2ª CHAMADA** do **PROCESSO SELETIVO - PS-2020/1** para Cursos Técnicos Subsequentes, com ingresso no 1º semestre de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O Quadro de Vagas Remanescentes do Processo Seletivo 2020/1 está disposto no **Anexo I** deste Edital, considerando o Campus, curso e turno da oferta, respeitando-se a reserva de vagas.
- 1.2. A reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) será realizada conforme disposto no **Anexo II** deste Edital, considerando o Campus, curso e turno da oferta, respeitando-se a reserva de vagas.
- 1.3. Os candidatos serão convocados para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), considerando o nível de ensino, Campus, curso e turno de oferta, estão em listas publicadas no Portal de Seleção e podem ser acessadas por meio do link: <https://selecao.ifro.edu.br/processo-seletivo/2020>.
- 1.4. Para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) serão convocados todos os candidatos classificados na Lista de Espera de vagas remanescentes das listas de Ampla Concorrência e de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, em ordem decrescente de classificação conforme subitens 7.13 e 7.14 do Edital n° 60/2020/REITCOPEX/IFRO, bem como, os candidatos reclassificados após comprovação de nota divergente daquelas informadas no ato da inscrição.
- 1.5. Os candidatos classificados na Lista de Espera de vagas remanescentes das listas de Ampla Concorrência e de Ações Afirmativas/Cotas Sociais **terão prioridade** de matrícula em relação aos candidatos reclassificados.
- 1.6. Todos os candidatos convocados deverão comparecer, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário de início da reunião, nas datas e locais estabelecidos no Anexo II, para participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), devendo assinar as Listas de Presença e a Ata;
- 1.7. O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado poderá participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) acompanhado de seu responsável legalmente investido maior de 18 (dezoito) anos.
- 1.8. A participação de outrem na reunião manifestação de interesse nas vagas remanescentes, bem como a efetuação da matrícula do candidato por outrem, somente será autorizada com a apresentação de uma procuração específica ou uma Declaração de Guarda de Fato.
- 1.9. As matrículas na 2ª Chamada serão realizadas até o preenchimento total das vagas remanescentes.
- 1.10. Os candidatos convocados e seus responsáveis legalmente investidos que comparecerem à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), que assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, porém não forem chamados, deverão manifestar expressamente o desejo de permanecer na lista de chamada para novas convocações, caso haja vagas remanescentes.
- 1.11. O candidato convocado e seu responsável legalmente investido que, independente dos motivos, não comparecerem à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, ou que não assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, ou ainda, não manifestarem expressamente o desejo de permanecer na Lista de Espera, serão considerados **DESISTENTES** do certame
- 1.12. É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legalmente investido o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.
- 1.13. As matrículas para os cursos oferecidos por meio deste Edital realizar-se-ão nos Campi descritos no Anexo II deste Edital.
- 1.14. Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no Art. 15 da Portaria Normativa n° 18, de 11/10/2012, e demais legislações pertinentes ao assunto.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES:

- 2.1. No caso de não preenchimento das vagas conforme disposto no Quadro de Vagas Remanescentes - ANEXO I deste Edital, serão ofertadas conforme segue:
- 2.2. Aquelas remanescentes da modalidade de vaga RI-PPI.PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:
 - I. RI-PcD;
 - II. RI-PPI;
 - III. RI-IE;
 - IV. RS-PPI-PcD;
 - V. RS-PcD;
 - VI. RS-PPI;
 - V. RS-IE.
- 2.3. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-PPI serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I. RI-PPI-PcD;
- II. RI-PcD;
- III. RI-IE;
- IV. RS-PPI-PcD;
- V. RS-PcD;
- VI. RS-PPI;
- VII. RS-IE.

2.4. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I. RI-PPI-PcD;
- II. RI-PPI;
- III. RI-IE;
- IV. RS-PPI-PcD;
- V. RS-PcD;
- VI. RS-PPI;
- VII. RS-IE

2.5. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-IE serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I. RI-PPI-PcD;
- II. RI-PcD;
- III. RI-PPI;
- IV. RS-PPI-PcD;
- V. RS-PcD;
- VI. RS-PPI;
- VII. RS-IE.

2.6. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PPI-PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I. RS-PcD;
- II. RS-PPI;
- III. RS-IE;
- IV. RI-PPI-PcD;
- V. RI-PcD;
- VI. RI-PPI;
- VII. RI-IE.

2.7. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I. RS-PPI-PcD;
- II. RS-PPI;
- III. RS-IE;
- IV. RI-PPI-PcD;
- V. RI-PcD;
- VI. RI-PPI;
- VII. RI-IE.

2.8. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PPI serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I.** RS-PPI-PcD;
- II.** RS-PcD;
- III.** RS-IE;

IV. RI-PPI-PcD;

V. RI-PcD;

VI. RI-PPI;

VII. RI-IE.

2.9. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-IE serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

I. RS-PPI-PcD;

II. RS-PcD;

III. RS-PPI;

IV. RI-PPI-PcD;

V. RI-PcD;

VI. RI-PPI;

VII. RI-IE.

2.10. Esgotadas todas as listas de classificados nas ações afirmativas e cotas sociais e havendo vagas ociosas, estas serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas e, após, os candidatos da ampla concorrência.

2.11. As vagas não preenchidas na modalidade de vaga PCD serão ofertadas aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

3. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA:

3.1. Serão convocados os candidatos, na ordem de sua classificação, até o preenchimento total das vagas ofertadas por cada Campus/Curso/Nível de Ensino/Turno, em conformidade com as listas de convocação em 2ª Chamada publicadas no Portal de Seleção <<https://selecao.ifro.edu.br/processo-seletivo/2020>>, respeitando-se as reservas de vagas.

3.2. Em todas as chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação homologada pelo Reitor, considerando-se a política de Ações Afirmativas/Cotas Sociais.

3.3. Para a matrícula nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Médio entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus.

3.4. A matrícula de que trata o subitem 4.5 será “Deferida Condicionalmente”, devendo o candidato e seu responsável legalmente investido entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus para o qual se inscreveu.

3.5. A matrícula nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio somente será deferida caso o candidato esteja devidamente APROVADO, sem dependências, no Ensino Médio, conforme destacado no subitem 4.3 deste Edital.

3.6. Os candidatos que optarem pelo ingresso por meio do sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos exigidos no subitem 4.2 deste Edital, os documentos descritos no subitem 4.3 uma vez não comprovada a condição de cotista, o candidato será eliminado, conforme disposto no subitem 7.17, inciso "II" deste Edital.

3.7. Caso não seja possível a presença do candidato e seu responsável legalmente investido, estes poderão ser representados por meio uma procuração específica para sua matrícula.

3.8. Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no Anexo VII do Edital 60/2019

3.9. Deverão acompanhar a procuração:

3.9.1. Documento de Identidade e CPF autenticado do candidato;

3.9.2. Documento de Identidade e CPF autenticado do responsável legalmente investido;

3.9.3. Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFRO).

3.10. Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, a matrícula deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.

3.11. A 2ª Chamada será realizada por meio de uma reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, conforme cronograma disposto no Anexo II deste Edital.

3.12. Para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) serão convocados todos os candidatos classificados que não foram convocados em 1ª chamada, respeitando-se a sequência de classificação final, homologada pelo Reitor, na Lista de Espera de vagas remanescentes e os candidatos reclassificados, conforme subitens 7.13 e 7.14 deste Edital, em ordem decrescente de classificação.

3.13. Os candidatos reclassificados farão jus à vaga ociosa de acordo com sua nova classificação após manifestação dos candidatos classificados em lista de espera e que não foram convocados anteriormente.

3.14. Os candidatos convocados para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), conforme acima descrito, deverão comparecer, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário de início da reunião, em data e locais estabelecidos para participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, devendo assinar as Listas de Presença e a Ata.

3.15. A reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) será realizada conforme cronograma disposto no Anexo II, considerando o Campus, o Curso e o Nível de Ensino para o qual o candidato se inscreveu.

3.16. O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deverá participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) acompanhado de seu responsável legalmente investido maior de 18 (dezoito) anos.

3.17. Não será permitida a entrada de candidatos e/ou seu responsável legalmente investido no recinto após o início da reunião (2ª Chamada).

3.18. A participação de outrem na reunião manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), bem como a efetuação da matrícula do candidato por outrem, somente será autorizada com a apresentação de uma procuração específica ou uma Declaração de Guarda de Fato.

3.19. As matrículas da 2ª Chamada serão realizadas até o preenchimento total das vagas remanescentes.

3.20. A manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga, ofertada no âmbito do IFRO para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

3.21. Os candidatos convocados que comparecerem à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), que assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, porém não forem chamados, deverão manifestar expressamente o desejo de permanecer na lista de chamada para novas convocações, caso haja vagas remanescentes.

3.22. O candidato convocado e seu responsável legalmente investido (no caso de candidato menor de 18 [dezoito] anos não emancipado) que, independente dos motivos, não comparecerem à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, ou que não assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, ou ainda, não manifestarem expressamente o desejo de permanecer na Lista de Espera, serão considerados **DESISTENTES** do certame.

3.23. É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

3.24. As matrículas para os cursos oferecidos por meio deste Edital realizar-se-ão nos Campi descritos no Anexo VI do Edital 60/2019.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

4.1. Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.2. No ato da matrícula, os candidatos e seu responsável legalmente investido deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia legível):

4.2.1. Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para os candidatos estrangeiros;

4.2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4.2.4. Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;

4.2.5. Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;

4.2.6. Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

4.2.7. Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente);

4.2.8. Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS); 11.14.9. Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;

4.2.9. 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;

4.2.10. Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

4.2.11. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.

4.3. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 5.2 os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

4.3.1. Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme Item 3.1.1 do Edital 60/2019;

4.3.2. Comprovação de renda familiar, de acordo com os subitens 3.1.2 do Edital 60/2019;

4.3.3. Autodeclaração de Cor/Etnia, fornecida pela CRA do Campus; e,

4.3.4. No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico em conformidade com os subitens 3.1.4 e 3.1.4.1 do Edital 60/2019;

4.3.5. Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 4.2 os documentos relacionados no subitem 11.15.1 (comprovação de estudos exclusivos na rede pública), 11.15.2 (comprovação de renda familiar), 11.15.3 (Autodeclaração de Cor/Etnia) e, subitem 3.1.4.1 (laudo médico) do Edital 60/2019.

4.4. A matrícula será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital.

4.5. O candidato que não comprovar sua condição conforme subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PCD), ou ainda, estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental, será eliminado do PS/IFRO/2020/1.

4.6. Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e demais legislações conforme descritas no subitem 2.2 do edital 60/2019

4.7. As matrículas serão realizadas somente em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, conforme horário de atendimento de cada Campus, conforme anexo VI deste Edital.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. O resultado do PPS/IFRO/2020/1 é válido exclusivamente para o 1º semestre de 2020.

5.2. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, será considerado **DESISTENTE** do certame, perderá a vaga e serão convocados outros candidatos.

- 5.3. Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFRO.
- 5.4. O aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.
- 5.5. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRAs do Campus, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.
- 5.6. No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, o Termo de Desistência deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.
- 5.7. Fica facultado ao IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos e seu responsável legalmente investido.
- 5.8. A prestação de informação falsa pelo candidato e seu responsável legalmente investido, apurada em procedimento que lhes assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.
- 5.9. Os Campi, por meio de seus Diretores-Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmicos – CRAs, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Exames – COPEX a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas.
- 5.10. O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.
- 5.11. O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/processo-seletivo/2020>>.
- 5.12. O IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o PS/IFRO/2020-1, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/processo-seletivo/2020>>.
- 5.13. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.
- 5.14. O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.
- 5.15. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus para o qual se inscreveu, nos endereços e horários constantes no Anexo VI.
- 5.16. É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES;

Anexo II – CRONOGRAMA DE REUNIÕES PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSES NAS VAGAS REMANESCENTES - 2ª CHAMADA



Documento assinado eletronicamente por **Wilka Alexandra de Lima Campos, Presidente da Comissão**, em 20/01/2020, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 20/01/2020, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0814295** e o código CRC **4F9A356C**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 2/2020/REIT - COPEX/IFRO - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES (Subsequente)									
#	CAMPUS	CURSO	PERÍODO	VAGAS RESERVADAS A EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (MÍNIMO 50%)		TOTAL ESCOLA PÚBLICA	COTAS PcD (5%)	AMPLA CONCORRÊNCIA (45%)	TOTAL POR CURSO
				Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita (mínimo 50%)	Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salários mínimos per capita (mínimo 50%)				
		COR/ETNIA - PRETOS,	DEMAIS VAGAS INDEPENDENTE	COR/ETNIA - PRETOS,	DEMAIS VAGAS INDEPENDENTE				

			PARDOS OU INDÍGENAS			DE COR/ETNIA	PARDOS OU INDÍGENAS			DE COR/ETNIA					
			RI-PPI-PcD	RI-PPI	RI-PcD		RS-PPI-PcD	RS-PPI	RS-PcD						RI-IE
1	Cacoal	Técnico em Agropecuária	Noturno	1	6	1	3	1	6	1	2	21	1	12	34
2	Guajará Mirim	Técnico em Enfermagem	Noturno	1	2	1	2	1	4	1	2	14	1	9	24
3	PVH Calama	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - MSI	Noturno									0			0
4		Técnico em Eletrotécnica	Noturno	1	4	0	2	0	5	0	3	15	1	10	26
5		Técnico em Edificações	Noturno	0	6	0	3	0	6	1	2	18	1	10	29
6	Porto Velho Zona Norte	Técnico em Administração	Noturno	1	5	1	1	1	1	1	1	12	1	11	24
7	São Miguel do Guaporé	Técnico em Administração	Noturno	1	6	1	0	1	7	1	2	19	1	9	29
TOTALS				4	29	4	11	4	29	5	12	99	6	61	166

ANEXO II

CRONOGRAMA DE REUNIÕES PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSES NAS VAGAS REMANESCENTES - 2ª CHAMADA

CRONOGRAMA DE REUNIÕES PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NAS VAGAS REMANESCENTES (2ª CHAMADA) CURSOS INTEGRADOS E SUBSEQUENTES							
#Campus	Curso	Turno	Data da reunião	Horário	Período de matrícula	Horário de atendimento	
1	Cacoal	Técnico em Agropecuária	Noturno	23/01/2020	9h	23/01/2020 (após o encerramento da reunião) 24 e 25/1/2020	8h às 11h e das 14h às 17h
2	Guajará-Mirim	Técnico em Enfermagem	Noturno	24/01/2020	9h	24/1 (Após o encerramento da reunião), 27 e 28/1/2020	
3	Porto Velho Calama	Técnico em Edificações	Noturno	22/01/2020	15h	22/01 (após o encerramento da reunião), 23, 27, 28 e 29/01/2020.	8h às 11h e das 14h às 17h
4		Técnico em Eletrotécnica	Noturno	23/01/2020	15h	22/01 (após o encerramento da reunião), 23, 27, 28 e 29/01/2020.	
5		Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - MSI	Noturno	27/01/2020	15h	27/01 (após o encerramento da reunião), 28, 29, 30 e 31/01/2020.	
6	Campus Porto Velho Zona Norte	Técnico em Administração	Noturno	22/01/2020	9h	22/01 (após o encerramento da reunião), 23, 27, 28 e 29/01/2020.	8h às 11h e das 14h às 17h
7	São Miguel do Guaporé	Técnico em Administração	Noturno	22/01/2020	9h	22/01 (após o encerramento da reunião), 23, 27, 28 e 29/01/2020.	8h às 11h e das 14h às 17h

1) Os candidatos convocados para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), deverão comparecer, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário de início da reunião. Não será permitida a entrada de candidato e/ou seu responsável legalmente investido, no recinto definido pelo Campus, após o início da reunião.

